



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PORTARIA Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

**CONSIDERANDO** que a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, foi vencedora de itens no Pregão Eletrônico nº 015/2025, resultando na emissão da Autorização de Fornecimento (AF) nº 205/2025, cujo objeto é a aquisição de extensões elétricas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Linhares;

**CONSIDERANDO** que o prazo para a entrega dos itens, estabelecido na Autorização de Fornecimento nº 205/2025, venceu em 15 de novembro de 2025, e que, até a presente data, a empresa não efetuou a entrega dos produtos contratados;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Linhares realizou diversas tentativas de contato com a empresa, por meio de mensagens via WhatsApp nos dias 03, 04 e 10 de dezembro de 2025, e por e-mail formal em 16 de dezembro de 2025, todas sem sucesso na obtenção de uma resposta ou justificativa para o descumprimento contratual;

**CONSIDERANDO** a inexecução total do objeto contratado e a ausência de qualquer justificativa plausível por parte da contratada, o que configura grave descumprimento das obrigações assumidas;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, exarado no Processo Administrativo nº 322/2026 (Ofício Administrativo 37/2026), que recomendou a instauração de Processo Administrativo Sancionador e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de garantir a regularidade dos procedimentos administrativos e a aplicação das sanções cabíveis, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 137, 138, 156 e 158;

**RESOLVE:**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador para apurar a responsabilidade da empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, em razão do descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 205/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2025, e para aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Para instrução do referido Processo Administrativo Sancionador, fica designada a Comissão composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I** - Jéssyca Marquez Santos Querendo, que exercerá a função de presidente;
- II** - Thales Correia Gomes, que exercerá a função de membro;
- III** - Ulisses Costa da Silva, que exercerá a função de membro.

**Art. 3º** Caberá à Comissão a prática de todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo, para tanto, realizar diligências, solicitar documentos, colher depoimentos e adotar outras providências que entender pertinentes.

**Art. 4º** Concluída a apuração, a Comissão elaborará relatório circunstanciado, contendo descrição dos fatos, análise das provas colhidas e parecer conclusivo com sugestões fundamentadas sobre eventuais providências a serem adotadas, cabendo à Presidência a decisão final.

**Art. 5º** A Comissão ora designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada e aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Linhares.

**Art. 6º** As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas na forma prevista na Lei Municipal nº 4.203, de 1º de abril de 2024.

**Art. 7º** Fica assegurado à empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes, em todas as fases do Processo Administrativo Sancionador, conforme o rito estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 16 de março de 2026.

**VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Linhares